

Deborah Sbeghen <deborahsbeghen@gmail.com>

RÉPLICA À CONTESTAÇÃO - CASO DEBORAH EL ALAM SBEGHEN

Deborah Sbeghen <deborahsbeghen@gmail.com>
To: Rosana Fernandes <rofer.adv@hotmail.com.br>

Wed, Jun 4, 2025 at 12:27 AM

Claro! Aqui está a **versão completa da réplica revisada** para entregar à Dra. Rosana e protocolar, se necessário:

RÉPLICA À CONTESTAÇÃO – CASO DEBORAH EL ALAM SBEGHEN

Processo nº: 1000698-21.2025.5.02.0005 Reclamante: Deborah El Alam Sbeghen

Reclamada: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. Vara: 5ª Vara do Trabalho de São Paulo – TRT da 2ª Região

I. SÍNTESE DOS FATOS E OBJETIVOS

A presente réplica visa reforçar a conexão direta e grave entre a dispensa abrupta e imotivada da Reclamante e os danos psíquicos sofridos imediatamente após o desligamento. A autora foi demitida sem qualquer advertência prévia, em momento de extrema vulnerabilidade, poucos dias após agendar uma cirurgia médica e enquanto ainda se recuperava do impacto físico e emocional da mesma.

Tal ato violou o princípio da boa-fé objetiva, ensejando a responsabilização da Reclamada pelos danos decorrentes da dispensa irregular e discriminatória, conforme jurisprudência consolidada do TST (Súmula 443) e entendimento do STF quanto à proteção da parte hipossuficiente em relações de trabalho abusivas.

II. DA RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA E DO NEXO CAUSAL

A Reclamada afirma desconhecimento da cirurgia, ignorando registros da comunicação com líderes no sistema interno (Amazon Chime), onde a Reclamante informou previamente sua condição e ausência programada. Logo após o agendamento, a Reclamante teve acesso bloqueado aos sistemas, incluindo a agenda interna, ficando impedida de registrar ou recuperar qualquer justificativa de afastamento.

Ademais, a ausência de exame demissional e a forma sumária da demissão reforçam a tentativa da Reclamada de evitar o registro de quadro clínico que já evoluía para estresse pós-traumático e depressão — condição atestada pelo SUS, por psiquiatra e reforçada pela visita de emergência de assistente social da UBS. Esse conjunto probatório já demonstra o nexo causal entre a dispensa abrupta e o agravamento do estado psicológico da Reclamante.

III. IRREGULARIDADES CONTRATUAIS E PRÁTICAS ABUSIVAS

O documento "Terms of Employment", juntado pela Reclamada, menciona rastreamento contínuo por sistemas como CSC e agenda interna, mas a empresa, em audiência, negou que tais ferramentas pudessem ser acessadas pela Reclamante após o desligamento. O preposto confirmou que capturas de tela ou impressão acarretariam advertência, inviabilizando a preservação de provas.

Diante disso, há **prova inequívoca da hipossuficiência probatória da parte autora** e da tentativa da Reclamada de controlar unilateralmente os registros essenciais à defesa da trabalhadora, o que impõe a

inversão do ônus da prova (CLT, art. 818 e CPC, art. 373, §1º).

IV. DO TRATAMENTO HUMILHANTE E MONITORAMENTO ABUSIVO

A Reclamante foi monitorada por vídeo e áudio durante todo o período contratual, sem que tenha sido apresentado qualquer termo individual de consentimento. Além disso, foi orientada a isolar acusticamente seu ambiente residencial às suas custas, e mesmo assim foi punida pela passagem esporádica de seu marido — fato que demonstra abuso na exigência de padrão corporativo em ambiente doméstico, sem estrutura ou compensação adequada.

A autora recebeu feedbacks positivos durante todo o contrato e, sem qualquer advertência, foi subitamente desligada com a justificativa subjetiva de "perfil incompatível", em contradição com sua performance, conforme registros de atendimentos e avaliações de clientes, e em evidente desrespeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

V. DOS PEDIDOS E NOVAS PROVAS

Reitera-se:

- O pedido de inversão do ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT;
- A quebra de sigilo dos sistemas internos: Amazon Chime, agenda e Amazon Connect;
- A **produção de prova pericial técnica e psicológica**, com indicação da perita Dra. Vera Biscuola, psicóloga organizacional;
- A juntada dos seguintes documentos:
 - Relatório de visita domiciliar do UBS (comprovando quadro grave de saúde emocional);
 - Novos atestados psiquiátricos;
 - E-mails trocados com supervisores e RH.

VI. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

Diante da magnitude do dano moral sofrido, do impacto sobre a saúde mental da Reclamante e da conduta reiteradamente contraditória e opressiva da Reclamada, requer-se que seja arbitrada indenização por danos morais em valor **não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com base no princípio da reparação integral, na Súmula 443 do TST e nos precedentes do TRT da 2ª Região.

Nestes termos, pede deferimento.		
São Paulo, de	_ de 2025.	
Deborah El Alam Sbeghen – Pa	 rte Reclamante	

Se quiser, posso transformar esse conteúdo em PDF/Word assim que o sistema de geração estiver funcionando novamente. Deseja que eu também redija um **relatório para a Dra. Vera Biscuola** com os tópicos técnicos para o laudo?